



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

*“Abre Crédito Especial para Aquisição de Veículo  
para a Agricultura e da Outras Providencias”*

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Adicional Especial para suprir dotação do orçamento vigente objetivando a Aquisição de Veículo para a Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de CAPARAÓ.

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>40.000,00</b>
20	Agricultura,.....	40.000,00
20.122	Administração Geral.....	40.000,00
20.122..0016	AGRICULTURA E PECUARIA.....	40.000,00
<b>20.122.0016.1085</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A AGRICULTURA.....</b>	<b>40.000,00</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente .....	40.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários.....	40.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO .....</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO .....</b>	<b>40.000,00</b>
27	Desporto e Lazer.....	40.000,00
27.812	Desporto Comunitário.....	40.000,00
27.812.0012	ASSISTENCIA AO ESPORTE.....	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

<b>27.812.0012.2028</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TERRENO P/CONST. UNID. ESPORTIVA.....</b>	<b>40.000,00</b>
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis .....	40.000,00
1.24.00	Transf. de Conv. Não Rel.Ed,Saúde e Assist. Social .....	40.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CAPARAO, 31 de outubro de 2014.

*Cristiano Xavier da Costa*  
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.